



**Edital de convocação aos alunos interessados em participar da
Atividade de Monitoria no 2º semestre de 2011**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de São Paulo - FISP informa que estão abertas as inscrições para Monitoria para o 2º semestre de 2011.

1. As inscrições estarão abertas durante o período compreendido entre 1 de Agosto a 12 de Agosto de 2011.
2. A monitoria, no 2º semestre de 2011, iniciar-se-á em 22 de Agosto e terminará em 22 de Dezembro de 2011.
3. As vagas estarão abertas por disciplina, dentre aquelas que compõem o rol de dependências e adaptações previstas para o 2º semestre de 2011.
4. Poderão inscrever-se discentes matriculados a partir da segunda metade do tempo de integralização do curso e que:
 - I - já tenham cursado a disciplina na FISP;
 - II - comprovem aprovação na disciplina ou atividade em que pretendem atuar, com nota igual ou superior a 7 (sete);
 - III – não apresentem dependência em qualquer disciplina.
5. As inscrições poderão ser feitas por ficha própria disponível no portal da instituição (www.fisp.br), na área “alunos”, “monitoria”.
6. Os inscritos serão selecionados pelo NDE (Núcleo Docente Estruturante) dos cursos e, para a homologação do processo, haverá aprovação nominal da Diretoria Geral.
7. Serão concedidas bolsas de 10% do valor da mensalidade dos meses de Setembro a Dezembro de 2011 aos alunos selecionados, de forma não cumulativa com outros descontos já oferecidos pela instituição.

§ Único: o crédito das bolsas mencionadas, acumuladamente, será feito por ocasião da matrícula dos alunos monitores para o semestre seguinte.
8. Dentre os aprovados, os que não forem contemplados com bolsa-monitoria, poderão realizar a monitoria na condição de monitor-voluntário, fazendo uso das horas como atividades complementares.
9. O Professor Responsável pela monitoria, em cada uma das disciplinas, deverá:
 - a) Determinar e acompanhar o cumprimento das tarefas previstas no plano de atividades para a monitoria pela qual é o responsável;
 - b) apresentar à Coordenação do Curso relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas;
 - c) apresentar à Coordenação do Curso: relatório semestral, final e circunstanciado sobre as atividades realizadas pelo aluno monitor.



10. O aluno selecionado e aprovado para a monitoria deverá:

- a) Cumprir 6 (seis) horas semanais nas atividades estabelecidas pelo Professor Responsável pela disciplina na qual será realizada a monitoria;
- b) acompanhar as atividades da disciplina na qual cumprirá a monitoria, inclusive nos dias reservados para avaliação presencial;
- c) atuar na moderação e atendimento dos fóruns (comunicação assíncrona) das disciplinas EAD oferecidas, apoiados e controlados pelos professores responsáveis por tais disciplinas;
- d) promover a moderação prévia das postagens, filtrando mensagens inadequadas e liberando as postagens pertinentes à disciplina e de interesse dos participantes;
- e) atuar nos fóruns, orientando os alunos em relação aos conteúdos, dúvidas e aplicação de exercícios de fixação, informando o professor sobre os resultados.

§ 1º. Se o aluno monitor deixar de cumprir as tarefas que lhe foram designadas, demonstrar desídia ou falta de aproveitamento, o Professor Responsável deverá comunicar o fato à Diretoria Geral, requerendo o desligamento do aluno.

§ 2º. Na falta do desempenho adequado, atestado pelo Professor Responsável, os benefícios de eventual bolsa de monitoria serão automaticamente suspensos, bem como o trabalho não será considerado para efeitos de **atividades complementares e nem dará direito ao certificado.**

10. Serão considerados impedimentos absolutos para a concessão da bolsa de Monitoria, ou para a continuidade de seu recebimento:

- a) os beneficiados por condição especial no pagamento das mensalidades;
- b) os que gozarem de qualquer benefício financeiro da Instituição ou que participem do FIES;
- c) os que deixarem de efetuar o pagamento da mensalidade, na data de seu vencimento regular;
- d) os que tiverem mau desempenho verificado por meio do Relatório mensal apresentado pelo Orientador.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado referido no item 06 e homologados pela Diretoria Geral.

São Paulo, 30 de Junho de 2011.



Arthur Sperandéo de Macedo
Diretor Geral